



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR  
Pró-Reitoria de Administração – PRAD  
End: Av. Presidente Dutra, 2965, Centro CEP: 76801-974 – Porto Velho/RO  
Tel: (69)2182-2003/2182-2001 e-mail: [prad@unir.br](mailto:prad@unir.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/PRAD/UNIR, de 11 de maio de 2018**

**Altera a Instrução Normativa Nº 001/2018/PRAD/UNIR, de 16 de janeiro de 2018** que estabelece procedimentos de Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), considerando a Instrução Normativa Nº 01/PROPLAN/UNIR, de 05 de Janeiro de 2018 e, considerando ainda a necessidade de orientar as Unidades desta IFES quanto à seleção, contratação e acompanhamento do estágio não obrigatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os artigos 6º, 7º e 9º da Instrução Normativa Nº 001/2018/PRAD/UNIR, de 16 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

**Parágrafo único.** Os processos de seleção deverão ser conduzidos por comissão formada, no mínimo, por 03 (três) servidores, indicados pelo gestor da unidade demandante”.

“Art. 7º Os meios de avaliação referidos no Art. 6º deverão conter pelo menos um dos itens a seguir”:

(...)

“Art. 9º (...)

**Parágrafo único.** Poderá ser realizado o aproveitamento de candidatos aprovados em processo seletivo de outra UGR, desde que haja anuência pela UGR de origem.”

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2018.

**Charles Dam Souza Silva**  
*Pró-Reitor de Administração/UNIR*